



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Descrição	Valor Estimado para 12 meses	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis.	R\$ 9.773.465,10	Serviço	01

1.1. Estimativa de Consumo de Combustíveis para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Etanol	Litros	64.000	R\$ 4,17	266.880,00
02	Gasolina	Litros	328.000	R\$ 5,93	1.945.040,00
03	Diesel Comum	Litros	245.400	R\$ 6,16	1.511.664,00
04	Diesel S-10	Litros	919.000	R\$ 6,30	5.789.700,00
05	Arla 32	Litros	33.648	R\$ 3,92	131.900,16
SOMA					9.645.184,16
06	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis			1,33 %	128.280,94
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO RS.....					9.773.465,10

1.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados com a aplicação da taxa de administração contratada.

1.3. Para o orçamento estimativo do combustível foi realizada pesquisa no site da Agência Nacional de Petróleo - ANP (www.anp.gov.br), cujo levantamento de preço médio com base no período de 01/01/2022 à 31/10/2023.

1.4. No que se refere ao produto Arla 32, a média dos preços encontrada foi por pesquisas na internet e Ata de Registro de Preços - nº 079/2023 do Município de Quirinópolis, homologada em 26/07/2023.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Lote	Descrição	Valor Estimado para 12 meses	Unidade	Quantidade
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis.	R\$ 8.228.994,95	Serviço	01

1.5. Estimativa de consumo do órgão solicitante para o período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados) e socorro mecânico, guincho.	2.107.394,78
02	Fornecimento parcelado de pneus, peças, lubrificantes e acessórios automotivos novos, originais e/ou genuínos, de primeiro uso, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Quirinópolis-GO.	5.908.221,32
03	Lubrificantes para Veículos/Máquinas.	105.369,74
SOMA		8.120.985,84
04	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis-GO.	1,33% (R\$ 108.009,11)
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$.....		8.228.994,95

1.6. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados com a aplicação da taxa de administração contratada.

1.7. A licitação será realizada em dois grupos/lotes, conforme tabelas abaixo, devendo a licitante oferecer proposta contendo o desconto na taxa de administração e taxa da rede credenciada, sobre o valor global de referência do lote:

LOTE 01 (COMBUSTÍVEL)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis.	1,33 %
02	TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	5,00 %
PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS 01 E 02		6,33 %



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

LOTE 02 (MANUTENÇÃO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis.	1,33 %
02	TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	5,00 %
PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS 01 E 02		6,33 %

- a) Somente o item 01 (Taxa de Administração) de cada lote, será objeto de disputa no certame.
- b) A licitante deverá obrigatoriamente informar a taxa que cobrará dos fornecedores/credenciados (item 02) de cada lote, sob pena de desclassificação, esta taxa será fixa e não será objeto de disputa.
- c) Será declarado(a) vencedor(a) do lote, o licitante que obtiver a menor soma dos percentuais dos itens 01 (Taxa de Administração) e 02 (Taxa da Rede Credenciada) do respectivo lote.
- d) Em caso de empate na Taxa de Administração (item 01), o primeiro critério de desempate será a menor taxa cobrada da Rede Credenciada (item 02).

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sendo o julgamento pelo maior desconto na taxa de administração.

1.9. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto na taxa de administração, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, apresentar o MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

1.11. NÃO SERÃO ACEITAS TAXAS NEGATIVAS.

1.12. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, a ser pago pelo Município de Quirinópolis-GO – CONTRATANTE – será aquele registrado na bomba do combustível na data do respectivo abastecimento, devidamente identificada no sistema da contratada, de acordo com o preço à vista praticado naquele posto.

1.13. Em nenhuma hipótese a contratada poderá onerar os custos da Prefeitura de Quirinópolis-GO, mediante aumento dos valores dos combustíveis adquiridos pelas credenciadas.

1.14. Em nenhuma hipótese a contratada poderá onerar os custos da Prefeitura de Quirinópolis-GO, mediante aumento dos valores dos serviços de gerenciamento eletrônico, controle, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus,



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis-GO adquiridos pelas credenciadas.

1.15. Para obtenção do percentual estimado da taxa de administração e taxa da rede credenciada, foi considerado pesquisa em cotações com fornecedores atuantes do ramo pertinente, chegando-se aos percentuais de 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) à taxa de administração e 5% (cinco por cento) à taxa da rede credenciada.

1.16. O quantitativo estimado de 304 (trezentos e quatro) veículos/maquinários da frota do CONTRATANTE, poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração e a taxa de convênio/credenciamento do estabelecimento credenciado.

1.17. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

1.18. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.19. Os serviços a serem prestados classifica-se como “comum” dada a objetividade das especificações definidas no objeto, no qual consegue-se estabelecer um padrão de qualidade sem variações técnicas significativas, o que viabiliza o julgamento das propostas tão somente com base nos preços ofertados. Ainda, as especificações técnicas do serviço são rotineiras e comumente praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitando de minuciosa avaliação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Da licitação não ser exclusiva/cota para ME e EPP:

2.1. Considerando que o objeto do presente procedimento licitatório, destina-se aos serviços de Gerenciamentos de Frota (combustível e manutenção), entendemos que o objeto da licitação não é divisível, tendo em vista que se trata de uma intermediação entre a Administração Pública e o(s) efetivo(s) prestador(es) de serviço(s), onde, uma ou duas empresas serão responsáveis pela administração e o gerenciamento, através de estabelecimentos de rede credenciada.

2.2. O fato de se realizar a presente contratação em dois grupos/lotes não acarretará prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação, haja vista a existência de diversas empresas no mercado que prestam tais serviços, conforme aponta a própria pesquisa de preços, oferecendo soluções completas e integradas para os gerenciamentos em epígrafe.

2.3. Ademais, a contratação de uma ou duas empresas que gerenciem todos os itens a serem contratados possibilita o controle mais eficiente dos gastos a serem realizados em cada veículo. Um



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ou dois sistemas realizará(m) todo(s) o(s) controle(s) do(s) veículo(s), quando da troca de pneus e aplicação de peças e acessórios, quando e em quais situações foram prestados os serviços de guincho, desde o seu consumo médio de combustível, qual motorista o abasteceu qual a quilometragem do veículo quando abasteceu etc. Caso fosse realizada a adjudicação por item, há possibilidade de a Administração firmar contratos com até três empresas, havendo até três sistemas de controle em um único veículo, o que dificultaria, com certeza, o controle dos gastos com um determinado veículo. Além dessa ampla existência de sistema(s) controlando um único veículo, a pluralidade de sistemas de gerenciamento de frotas, provocaria certamente a utilização equivocada de um contrato – sistema informatizado - em uma despesa de outro contrato.

2.4. No que tange às exigências dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, essa licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, pois os itens não são divisíveis – julgamento pelo maior desconto na taxa da administração sobre o valor global de referência dos materiais e serviços, não atendendo o disposto no art 48, III, desta Lei e, ainda, o item único da contratação – lote único – não atende o disposto no art. 48, I, desse mesmo dispositivo legal.

Da justificativa da Contratação:

2.5. A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

2.6. Para o cumprimento da missão institucional dos diversos órgãos municipais, a manutenção veicular deve atingir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade a uma das mais utilizadas ferramenta de trabalho: o veículo. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.

2.7. Dessa forma, contratações isoladas não são suficientes para suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Quirinópolis-GO, uma vez que a frota de veículos, maquinários ou equipamentos necessita ser mantida em pleno funcionamento, precisando para isso de estabelecimentos capacitados a fornecer os mais variados tipos de peças e serviços necessários ao pronto restabelecimento dos veículos, maquinários ou equipamentos aos postos de trabalho, ou à sequência de seu deslocamento.

2.8. As contratações de bens, obras e serviços pela Administração Pública sujeitam-se a sistema jurídico normativo que lhes impões limitações no que se refere à realização de licitação prévia, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso.

2.9. Esse sistema não repele a influência do natural processo evolutivo por que passam as relações comerciais e que acaba por refletir-se nas contratações empreendidas por órgãos e entidades



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

públicas, incorporando, ao longo do tempo, variações de modelos e paradigmas com o propósito de amoldar-se a novos mercados, suas exigências e diversificações.

2.10. É o que se vê ocorrer com a contratação de empresa privada para o gerenciamento da prestação de manutenção corretiva e preventiva de veículos, maquinários e equipamentos do serviço público, e também, no gerenciamento do fornecimento de combustíveis de veículos, maquinários e equipamentos do serviço público. O modelo propõe-se a modernizar os mecanismos de gestão pública – sem fugir à regra de licitação e da necessária fiscalização do contrato –, por meio de transferência de ações da Administração a particulares que se desdobram em dois níveis – o da gerência da prestação e o da execução da prestação. Ignorar esse processo, ou seja, não permitir a transcendência de um modelo para outro, presumidamente mais eficaz, pode desestimular esforços em prol da melhoria da qualidade do serviço público.

2.11. Trata-se, nesse modelo, de a Administração Pública transferir a empresa privada especializada, vencedora de licitação, o gerenciamento de sua frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, óleo lubrificantes, mão de obra e transporte por guincho. Manutenção e fornecimento desses a serem executados por meio de rede credenciada de oficinas localizadas em âmbito municipal, estadual, regional ou nacional, ou seja, a empresa especializada contratada pela Administração gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas.

2.12. Ressalta-se ainda que a Prefeitura de Quirinópolis-GO não dispõe em seu quadro funcional de técnicos especializados para prestar os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição dos trabalhos, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados. Sendo assim, a quarterização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência.

2.13. Esse modelo pretende garantir à Administração (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, propiciando ganho de eficiência; (b) padronização dos serviços prestados; (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos; (d) pronta disponibilidade de veículos, maquinários e equipamentos em condições de uso e trafegabilidade.

3. REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO:

3.1. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:

3.1.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, visando atender as



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Quirinópolis-GO, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de tecnologia, na rede de postos credenciados e disponibilizados em todo território nacional, especialmente no estado de Goiás, para desenvolvimento de suas atividades diárias no atendimento aos usuários com mais eficiência e segurança.

3.1.2. A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de postos, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos, tokens ou outras tecnologias mais avançadas que dispensam o uso de cartões magnéticos, fornecidos à Contratante.

3.1.3. O fornecimento de combustível deverá atender:

3.1.3.1. À atual frota oficial do Município de Quirinópolis-GO.

3.1.3.2. Outros veículos, maquinários ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota do Município de Quirinópolis-GO.

3.1.3.3. Veículos, maquinários ou equipamentos cedidos ao Município de Quirinópolis-GO por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

3.1.3.4. Veículos, maquinários ou equipamentos sob cessão de uso do Município de Quirinópolis-GO.

3.1.3.5. No que se refere aos equipamentos, serão atendidos pela presente contratação aqueles à combustão.

3.1.4. Deverá ter ao menos um posto de combustível em cada rota de transporte, caso possível, garantindo assim, o abastecimento do veículo para o retorno à sede da Contratante.

3.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE os postos de combustíveis autuados e/ou interditados pela ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua rede credenciada. Ainda, deverá a CONTRATADA providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no prazo máximo de 15 dias, em substituição ao que apresentar problemas.

3.1.6. A CONTRATADA deverá manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes, quando for o caso, onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

3.1.7. A Contratada deverá manter postos de abastecimentos na rota pavimentada de menor distância entre a Cidade de Quirinópolis-GO e as cidades informadas no item 6.19, a uma distância máxima de 250 km de cada posto.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

3.1.8. Para a definição da distância máxima entre postos de abastecimentos, definidos no item 3.1.7, considerou a autonomia que um veículo percorre com um tanque de combustível de aproximadamente 400 km. Por englobar transportes de pacientes, podendo estar em estado grave de saúde e, conseqüentemente, com risco de vida, foi definida, por prudência, a distância máxima descrita no item 3.1.7.

3.1.9. No caso de não haver postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA em determinado município onde a CONTRATANTE necessite dos serviços, aquela terá o período de 15 dias úteis, após solicitação do Município, para providenciar o credenciamento de estabelecimentos que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

3.1.10. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, token, ou de sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, dentre outras tecnologias, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão, token, dentre outra tecnologia superiores nos casos de inutilização ou extravio.

3.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o órgão CONTRATANTE no mínimo 1 (um) cartão genérico, token, dentre outras tecnologias, que possa ser utilizado por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo que esteja com o cartão, token, dentre outras tecnologias indisponível no momento, em virtude das ocorrências previstas 5.10. O cartão magnético poderá ser substituído por outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos e que permitam, em nível satisfatório e seguro, o acompanhamento e fiscalização dos gastos.

3.1.12. Se for o caso, a reposição de cartões, tokens ou outras tecnologias danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões, tokens, dentre outras tecnologias decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias, contados da data da comunicação à CONTRATADA.

3.1.13. O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por software de gestão, cartões magnéticos, tokens, (ou de outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos), equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, tokens, dentre outras tecnologias, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

3.1.14. Para utilização dos cartões, tokens, ou de outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, dentre outras tecnologias, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético, tokens, dentre outras tecnologias de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

3.1.15. No cartão, token ou sistema similar deverá conter a identificação da CONTRATANTE, dos veículos e equipamentos;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

3.1.16. O cartão, token ou sistema similar do veículo e equipamento deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional;

3.1.17. O valor do crédito no cartão, token ou sistema similar corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE;

3.1.18. A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo e equipamento, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

3.1.19. A CONTRATADA deverá substituir os cartões, tokens ou sistema similar que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

3.1.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões/tokens/sistema similar extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

3.1.21. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, inclusão e exclusão de veículos e equipamentos do Sistema de Gerenciamento, a qual se dera no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

3.1.22. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

3.1.23. A empresa contratada deverá credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

3.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ETC.:

3.2.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos e dos implementos e equipamentos da Prefeitura de Quirinópolis-GO, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de tecnologia, na rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo território nacional, especialmente no estado de Goiás, para desenvolvimento de suas atividades diárias no atendimento aos usuários com mais eficiência e segurança.

3.2.2. A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será realizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

empenho de despesas, autorização de compra ou instrumento similar, cujos valores anuais serão estimados, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2023.

3.2.3. A Contratada deverá garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou fabricante das máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos, de máquinas e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

3.2.3.1. Genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

3.2.3.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

3.2.3.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal Prefeitura de Quirinópolis-GO, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

3.2.4. Com relação à prestação de serviços, a CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos, implementos e equipamentos da CONTRATANTE, com fornecimento de materiais, peças, lubrificantes e acessórios, observando as especificações que incluem:

3.2.4.1. Mecânica em geral;

3.2.4.2. Reparação elétrica;

3.2.4.3. Funilaria e pintura em geral;

3.2.4.4. Vidraçaria;

3.2.4.5. Carroceria/capotaria;

3.2.4.6. Tapeçaria;

3.2.4.7. Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;

3.2.4.8. Ar-condicionado;

3.2.4.9. Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;

3.2.4.10. Agregados hidráulicos;

3.2.4.11. Recapagens de pneus;

3.2.4.12. Serviços de borracharia;

3.2.4.13. Serviço de guincho leve e pesado;

3.2.4.14. Manutenção em equipamentos, tais como: geradores e motores à combustão, conforme relação anexa;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- 3.2.4.15.** Fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e materiais automotivos;
- 3.2.4.16.** Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões, ônibus e equipamentos;
- 3.2.4.17.** Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.
- 3.2.5.** A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos, tokens ou outras tecnologias mais avançadas que dispensam o uso de cartões magnéticos, fornecidos à Contratante.
- 3.2.6.** A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam estoque de peças e lubrificantes suficientes e possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina/etanol, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão Solicitante.
- 3.2.7.** Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas, tais como: SENAI, SINDIREPA e outras afins.
- 3.2.8.** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.2.9.** A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:
- 3.2.10.** Manutenção mecânica preventiva, são exemplos de manutenção preventiva:
- 3.2.10.1.** Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
 - 3.2.10.2.** Lubrificação e elementos filtrantes de veículos, maquinários e/ou equipamento;
 - 3.2.10.3.** Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
 - 3.2.10.4.** Substituição de itens do motor;
 - 3.2.10.5.** Limpeza de motor e bicos injetores;
 - 3.2.10.6.** Regulagens de bombas;
 - 3.2.10.7.** Outros serviços constantes no manual dos veículos, maquinários e/ou equipamento;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

3.2.11. Manutenção mecânica corretiva, são exemplos de manutenção corretiva:

3.2.11.1. Serviços de retífica de motor;

3.2.11.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

3.2.11.3. Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

3.2.11.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

3.2.11.5. Capotaria;

3.2.11.6. Serviços no sistema de arrefecimento;

3.2.11.7. Serviços de torno;

3.2.11.8. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

3.2.12. Manutenção de garantia de fábrica.

3.2.13. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.

3.2.14. Manutenção elétrica.

3.2.15. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico.

3.2.16. Serviço de lanternagem e funilaria.

3.2.17. Serviço de pintura.

3.2.18. Serviço de estofagem.

3.2.19. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

3.2.20. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

3.2.21. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.

3.2.22. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo, maquinário e/ou equipamento.

3.2.23. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

3.2.24. Fornecimento de placas de identificação veicular.

3.2.25. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.

3.2.26. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos.

3.2.27. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

3.2.28. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.

3.2.29. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.

3.2.30. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo, maquinário e/ou equipamento.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

3.2.31. A prestação dos serviços e fornecimento de peças e insumos acima descritos deverá atender:

3.2.31.1. À atual frota oficial do Município de Quirinópolis-GO.

3.2.31.2. Outros veículos, maquinários ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota do Município de Quirinópolis-GO.

3.2.31.3. Veículos, maquinários ou equipamentos cedidos ao Município de Quirinópolis-GO por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

3.2.31.4. Veículos, maquinários ou equipamentos sob cessão de uso do Município de Quirinópolis-GO.

3.2.31.5. No que se refere aos equipamentos, serão atendidos pela presente contratação aqueles à combustão.

3.2.32. As peças, acessórios, pneus deverão conter prazo de garantias.

3.2.33. Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

3.2.34. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

3.2.35. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

3.2.36. As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.2.37. A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital.

3.2.38. Os veículos da Contratante, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

3.2.39. A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

3.2.40. A Contratada responderá por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos veículos/equipamentos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

3.2.41. A empresa contratada deverá credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

4. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

4.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.

4.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos, o que acontecer primeiro.

4.3. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses.

4.4. Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema.

4.5. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro.

4.6. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

5. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

5.1. Nos casos de falha do sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

5.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.3. Prestar atendimento personalizado e preferencial.

5.4. A empresa deverá firmar declaração, a ser encaminhada juntamente com a proposta, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6. DA(S) REDE(S) CREDENCIADA(S):

6.1. A(S) CONTRATADA(S) deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender os diversos órgãos da Prefeitura de Quirinópolis-GO;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.2. A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro, Pá carregadeira, trator e etc), multimarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyundai, New Holland, Case e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus, Maquinários e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/máquinas pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota da Prefeitura de Quirinópolis-GO;

6.3. A rede credenciada deverá estar capacitada realizar o abastecimento dos veículos/máquinas pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota da Prefeitura de Quirinópolis-GO;

6.4. A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

6.5. A rede credenciada deverá possuir, uma relação mínima de estabelecimentos credenciados para cada tipo de serviço de manutenção e aquisição de peças e acessórios, como segue no quadro a seguir:

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS																
Localização	Oficina Multimarca									Borracharia	Troca de óleo e lubrificante	Auto Peças	Empresa de Guincho	Oficina de Motocicleta	Lavajato	
	Mecânica			Elétrica			Lanterna em e pintura	Vidraçaria	Estofamento							
	PA	UL	UP	PA	UL	UP										
1 Quirinópolis	8	8	4	8	8	4	4	4	4	4	8	8	4	4	4	
2 Goiânia	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
DEMAIS ESTADOS																
3	Estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, independentes dos quantitativos e cidades e deverão ser tratadas exclusivamente pela CONTRATANTE.															

Onde:

PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatchback etc.

UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, SUV etc.

UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc.

Oficina Multimarca - Estabelecimentos que prestem serviços em diversos modelos e marcas de automóveis.

Observação:

* As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.

* As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

* Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

6.6. Deverá constar, na rede credenciada da Contratada, ao menos uma concessionária autorizada das montadoras/fabricantes Fiat, Ford, Citroën, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Mercedes Benz, Honda, Yamaha, Mitsubishi, Toyota, Iveco, Agrale, Hyundai e outras marcas que poderão vir a integrar a frota do órgão Contratante. Em caso de não haver concessionária autorizada na localidade, deverá ser credenciada a que se localizar mais próxima do município sede do órgão.

6.6.1. Tal exigência se faz necessário à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da garantia de fábrica, conforme o caso.

6.7. O pagamento do valor efetivamente prestado pelas credenciadas é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

6.8. O valor cobrado da CONTRATANTE pela rede credenciada deverá ser aquele referente ao preço de balcão, sendo terminalmente vedado, o aumento dos preços a serem praticados para a Contratante.

6.8.1. Preço de balcão é aquele praticado pelo fornecedor credenciado, ou seja, preço praticado para qualquer consumidor público ou privado.

6.9. O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, pneus, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidade(s).

6.10. Reserva-se o direito a Contratante determinar à Contratada, o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde que se motive e justifique formalmente tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias a Contratada, a partir de sua notificação, para que proceda ao credenciamento de mais estabelecimentos.

6.11. As oficinas mecânicas que integram ou vierem a integrar a rede credenciada da CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.11.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

6.11.2. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

6.11.3. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

6.11.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

6.11.5. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

6.11.6. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

manutenção da frota de veículos do órgão CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

6.11.7. Devolver os veículos para a CONTRATANTE correspondente em perfeitas condições de funcionamento;

6.11.8. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo(s) Responsável(is) designado(s);

6.11.9. Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;

6.11.10. Somente utilizar peças, materiais e acessórios novos, originais, similares ou aqueles acordados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo se valer em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;

6.11.11. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução dos serviços;

6.11.12. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.11.13. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;

6.11.14. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema;

6.11.15. Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

6.12. As estruturas da Rede Credenciada de Lavagens que integram ou vierem a integrar a rede credenciada da CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.12.1. Para lavagem dos veículos leves, Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR com anuência emitida pela Prefeitura;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- 6.12.2.** Para lavagem de veículos pesados, Licença Ambiental com Plano de Controle ambiental – PCA.
- 6.12.3.** Executar os serviços de acordo com sua especialidade à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;
- 6.12.4.** Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- 6.12.5.** Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, o estabelecimento será descredenciado.
- 6.13.** Poderá ser realizada manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota da Prefeitura de Quirinópolis-GO no pátio ou em outro local determinado pela administração em comum acordo com o responsável de cada secretaria juntamente com autorização do responsável da frota ou gestor.
- 6.14.** O deslocamento dos veículos ou partes desses bens para manutenção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura de Quirinópolis-GO.
- 6.15.** As oficinas credenciadas deverão responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento, combinando com a Contratante o prazo de atendimento da solicitação, que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais de atendimentos disponíveis.
- 6.16.** A solicitação de orçamento para serviços mais complexos que ensejam em análise técnica para levantamento do orçamento deverá ser respondida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 6.17.** No caso de não haver oficinas credenciadas pela CONTRATADA em determinado município onde a CONTRATANTE necessite dos serviços, aquela terá o período de 15 dias úteis, após solicitação do Município, para providenciar o credenciamento de estabelecimentos que atendam às necessidades da CONTRATANTE.
- 6.18.** A rede credenciada deverá possuir, uma relação mínima de estabelecimentos credenciados para executar o serviço de gerenciamento de abastecimento, como segue no quadro a seguir:

ESTADO	MUNICÍPIO	QTD. MÍNIMA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO
DF	BRASÍLIA	02
GO	QUIRINÓPOLIS	05
GO	GOIÂNIA	02
SP	BARRETOS	02

- 6.19.** Em todos os Municípios citados acima, exceto no Município de Quirinópolis-GO, 50% dos estabelecimentos exigidos deverá possuir funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, tal demanda é



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o transporte de pacientes de forma ininterrupta;

6.20. Caso algum município não tenha nenhum posto de abastecimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, é de responsabilidade da contratada comunicar imediatamente o gestor de contratos para verificar outro posto mais próximo que possa atender a demanda;

6.21. Da rede credenciada no Município de Quirinópolis-GO, no mínimo 03 (três) estabelecimentos deverão possuir funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas;

6.22. Além da relação mínima disposta no quadro acima, a Contratada deverá observar o disposto no item 3.1.7 (A Contratada deverá manter postos de abastecimentos na rota pavimentada de menor distância entre a Cidade de Quirinópolis-GO e as cidades informadas no item 6.19, a uma distância máxima de 250 km de cada posto).

6.23. Os estabelecimentos credenciados fora do Município de Quirinópolis-GO, deverão ser localizados preferencialmente no perímetro da rodovia que servirá de rota, de modo que, a distância entre a rodovia e o estabelecimento não ultrapasse 01 (um) quilômetro;

6.23.1. Tal exigência se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visto que, devido a possível gravidade dos pacientes transportados, o tempo de transporte deve ser o mais reduzido possível.

6.23.2. No caso de impossibilidade de atendimento ao requisito estabelecido no item 6.20 a CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas ao gestor do contrato e credenciar o estabelecimento mais próximo.

6.24. A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias após a homologação dos resultados do certame para apresentar, no mínimo 50% da rede credenciada, em cada cidade informada, no item 6.19 ao gestor da pasta ou outro servidor expressamente designado, dispondo a Contratante de 10 (dez) dias para inspecionar a listagem com o objetivo de confirmar o atendimento da condição de qualificação.

6.24.1. A comprovação do restante da rede credenciada mínima exigida deverá ser apresentada ao gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

6.25. Reserva-se o direito a Contratante determinar à Contratada, o credenciamento de mais estabelecimentos, desde que se motive e justifique formalmente tal necessidade, dando prazo de 15 (quinze) dias a Contratada, a partir de sua notificação, para que proceda ao credenciamento de mais estabelecimentos.

6.26. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;